



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
<b>Secretaria</b>	02031	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Programa</b>	0402	Administração Pública Municipal	
<b>Função</b>	10	Administração	
<b>Subfunção</b>	122	Administração Geral	
<b>Projeto/Atividade</b>	2005	Manutenção Atividades Administrativas	
<b>Elemento</b>	339008	Outros Benefícios Assistenciais Servidor	3.600,00
<b>Valor Total</b>			<b>3.600,00</b>

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal**